EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: R.B. COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C. LTDA.
OBJETO: Aditamento de valor ao contrato de execução dos serviços relativos a reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil - CEMEIS, Luiz Antonio Matiuzzi (atualmente denominado de Luiz Anibal Matiuzzi) – N.H. Parigot de Souza neste Municipio, com fornecimento de material e mão de obra
VALOR: R$ 11.012,10 (onze mil doze reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 377/07

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: MAANAIN DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.
OBJETO: Aditamento de valor ao Contrato para Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à atender a Merenda Escolar desta Municipalidade, **Convênio - Programa Nacional de Alimentação Escolar P.N.A.E**
VALOR: R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 138/08

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
OBJETO: Reajuste de preços ao fornecimento de combustível gasolina comum, destinados aos veículos desta Prefeitura.
VALOR: R$ 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 190/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PRAIAS DE IPANEMA LTDA.
OBJETO: Aditamento de valor ao Contrato referente à manutenção e reparos em praças e iluminação rebaixada.
VALOR: R$ 6290,00 (seis mil,duzentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2008
PROCESSO: Contrato nº 453/08

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: N.PARTES GRÁFICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 03 (três caixas) de Nota Fiscal do produtor, Impresso formulário contínuo com 4 vias cada jogo, caixa com 500 jogos.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 331/08

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de valor no contrato celebrado para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de quadra de esportes, cobertura e Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município.
VALOR: R$ 144.333,35
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2008
PROCESSO: Contrato nº 391/08

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: VERGENTES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 53.
VALOR: R$ 1.261,26 (Um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 064/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: ALTEMAR FRANCISCO DE AZEVEDO
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 29.
VALOR: R$ 661,44 (Seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 051/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: AGNALDO PERIN
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 01.
VALOR: R$ 942,24 (Novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 024/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: VIATER PAVIM ENTAÇÃO E OBRAS
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico TSD no Jardim Ponta Grossa e Parque Bela Vista, neste município
VALOR: R$ 21.416,70 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2008
PROCESSO: Contrato nº 469/08

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo
Prefeitura Municipal de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - PR - CEP 86800-235
CNPJ 75.771.253/0001-68

Diagramação: Centro de Tecnologia da Informação - CTI/PMA
Gráfica: Editora Gazeta do Povo S/A - **CNPJ:** 76.530.047/0002-00
Custo de Impressão: R$ 340,00 - **Tiragem:** 5.000
www.apucarana.pr.gov.br - imprensa@apucarana.pr.gov.br

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: JOSEMAR DO NASCIMENTO
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 22.
VALOR: R$ 351,00 (Trezentos e cinqüenta e um reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 044/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: CEARA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 38.
VALOR: R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 060/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: CEARA TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 16.
VALOR: R$ 655,20 (Seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 038/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: NATALIN BERTASSO
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 28.
VALOR: R$ 642,72 (Seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 050/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: JAIR LOBO DE CARVALHO
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 32.
VALOR: R$ 873,60 (Oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 054/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: ROBERTO DONIZETE MARTINS
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 35.
VALOR: R$ 967,20 (Novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 057/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: EDSON ANTONIO PERDESOLI
OBJETO: Reajuste de preços na prestação de serviço de transporte de alunos da zona rural e urbana, linha nº 37.
VALOR: R$ 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2008
PROCESSO: Contrato nº 059/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de valor no contrato celebrado para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra de esportes, cobertura e reforma e ampliação das escolas municipais, com fornecimento de material e mão de obra, neste município, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
VALOR: R$ 144.333,35 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2008
PROCESSO: Contrato nº 391/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
OBJETO: Referente ao pagamento de diferenças de tonelagem ocorridas na prestação de serviço de operação e manutenção do aterro sanitario, neste município.
VALOR: R$ 52.383,33 (cinqüenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: RPD TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Expansão do sistema de monitoramento Urbano de Segurança Publica em circuito fechado de TV CFTV com acréscimo de mais (7) sete camaras nas mesmas especificações do contrato, neste municipio.
VALOR: R$ 247.299,16 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 309/2008

CONTRATANTE: Município de Apucarana
CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimento asfáltico, neste município
VALOR: R$ 0,01 (hum centavo)
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2008
PROCESSO: Contrato nº 455/2008

DECRETO Nº 554/08

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 46.882,60 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 46.882,60 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19 de dezembro de 2007), como especifica:
02. – Poder Executivo
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:- 31107 – Salário Educação
(0085) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00
02. – Poder Executivo
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010-2.006.000 – Organização e Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0059) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 43.882,60
Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:
02. – Poder Executivo
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:- 31107 – Salário Educação
(0089) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 3.000,00
02. – Poder Executivo
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação e Conservação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0019) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 448,00
(0020) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 610,89
15.451.0005-1.004.000 – Instalação de Galerias/Bueiros para Captação de Águas Pluviais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0032) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 7.000,00
02. – Poder Executivo
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0079) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.983,50
12.361.0016-2.014.000 – Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Desenvolvimento Humano
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0101) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 979,63
(0102) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 675,38
02. – Poder Executivo
02.006 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.334.0023-2.021.000 – Escola da Oportunidade
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0145) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.767,60
(0147) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.809,00
02. – Poder Executivo
02.008 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23.695.0026-2.024.000 – Desenvolvimento Turístico
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0179) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
15.542.0027-2.026.000 – Fiscalização Ambiental
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0154) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.130,00
02. – Poder Executivo
02.009 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0035-2.034.000 – Ações a Crianças e Adoles. em Situação de Risco Pessoal Social
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0223) 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 3.000,00
02. – Poder Executivo
02.010 – SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMILIA
14.422.0037-2.036.000 – Manutenção das Atividades de Assuntos da Familia e da Mulher
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0232) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$ 283,99
(0233) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 4.540,28
(0235) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 4.320,27
(0238) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 64,98
(0239) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.928,03
11.034.0039-2.038.000 – Autonomia Econômica e Financeira das Mulheres
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0242) 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.131,33
02. – Poder Executivo
02.017 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.121.0011-2.008.000 – Planejamento, Orçamento e Controle
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0249) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 209,72
TOTAL..... R$ 46.882,60
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER **JOSÉ VIEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL **SECRETÁRIO MUN DE FIN E ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 549/08

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos da Lei nº 238/08, de 29/12/2008, conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 23/08, de 29/12/2008 por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, para atender a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO	
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0049.2048.000 0 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
Fonte: 01303 – Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	R$ 190.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis	
TOTAL	**R$ 190.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação da Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC-29/00 – 15%).
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER **JOSE VIEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNDE ADM E FAZENDA

Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

APUCARANA Cidade Educação

Apucarana PR - 25 a 31 de dezembro de 2008 - edição 04 - ano 01 - Lei Nº 211/08
Jornalista Responsável: Jair André Klein MTB: 4330/17/170 PR

DECRETO Nº 556/08

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.469,55 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), como especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.469,55 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19 de dezembro de 2007), como especifica:
02. – Poder Executivo
08.001 – IDEPPLAN
15.453.0043-2.042.000 – Trânsito Eficiente e Seguro
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
(0011) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R$ 8.469,55
Total..... R$ 8.469,55
Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:
02. – Poder Executivo
08.001 – IDEPPLAN
04.122.0040-2.039.000 – Manutenção das Atividades Administrativas do IDEPPLAN
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
(0003) 3.1.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 120,00
(0005) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.215,54
(0006) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 986,67
15.451.0042-2.041.000 – Desenvolvimento de Planos e Projetos de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
(0010) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 2.356,65
15.452.0041-2.040.000 – Planejamento Urbano e Ambiental
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
(0007) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R$ 250,00
15.453.0043-2.042.000 – Trânsito Eficiente e Seguro
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizados
(0012) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.540,69
R$ 8.469,55
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER **JOSÉ VIEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL **SECRETÁRIO MUN DE FIN E ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 237/08

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação dos empregos públicos necessários à contratação do pessoal docente da Fundação Apucarana Cidade Educação – FACE e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Ficam criados, por esta Lei, os empregos públicos de PROFESSOR AUXILIAR, PROFESSOR ASSISTENTE, PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR TITULAR para atender à necessidade de pessoal docente da Fundação Apucarana Cidade Educação – FACE.
Art. 2º - O regime jurídico aplicável aos docentes contratados é o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.
Art. 3º - O contrato de trabalho poderá ser por prazo indeterminado ou por prazo determinado, não podendo, neste caso, ter duração superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
Art. 4º - A contratação poderá ser por jornada semanal ou por hora-aula, conforme a necessidade do ensino e a duração da disciplina objeto da contratação.
Art. 5º - Os empregos públicos criados por esta Lei constituem-se nas seguintes classes:-
CLASSE I – Professor Auxiliar, integrada por docentes portadores de curso superior de graduação plena, acrescida ou não de curso de pós-graduação em nível de Especialização, que tenha em sua matriz curricular disciplina ou conjunto de disciplinas correlatas objetos da contratação, que perfaçam um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de estudo;
CLASSE II - Professor Assistente, integrada por docentes especialistas na área de abrangência da disciplina objeto da contratação.
CLASSE III – Professor Adjunto, integrada por docentes portadores de Titulo de Mestre na área de abrangência da disciplina objeto da contratação;
Art. 6º - As jornadas de trabalho e o número de vagas para cada emprego público são estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 7º - O valor do vencimento inicial para cada cargo é definido no Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 8º - A hora-aula corresponde ao valor de 1/90 (um noventa avos) do vencimento correspondente fixado para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 9º - A Contratação do Pessoal docente, será feita através de:-
1. Teste Seletivo para contrato de prazo determinado;
2. Concurso Público para contrato de trabalho de prazo indeterminado.
Art. 10 - O Conselho de Administração Superior da FACED – Fundação Apucarana Cidade Educação, deverá aprovar, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, a proposta do Plano de Carreira docente elaborada pela Diretoria Geral.
Art., 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 512/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 16/12/08, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Esporte Escolar - CC-05", junto à Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana – **FUCEA**, deste Executivo Municipal, a **Sra. JOAQUINA APARECIDA DE SIMONI.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ VIEIRA
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 550/08

SÚMULA: Abre nos termos da Lei nº 239/08, de 29/12/08, um crédito Adicional Especial de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO	
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0049-2.048.000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	R$ 120.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis	
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelada dotação de igual valor do orçamento vigente, conforme discriminamos:

02 – PODER EXECUTIVO	
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0049-1.024.000 – Construção, Reforma e Reequipamento de Unidades de Saúde.	R$ 90.000,00
Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	R$ 12.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 01)	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 2)	
10.301.0053.2052.000 – Atendimento a Saúde da Família	
Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 60)	R$ 10.000,00
10.301.0056-2.055.000 – Saúde Bucal	
Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 69)	R$ 5.500,00
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0067-2.067.000 – Atendimento Psicossocial AD	
Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 173)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 174)	R$ 1.000,00
10.303.0071-2.074.000 – Atendimento Psicossocial IN	
Fonte: 01303 – Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 214)	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

L E I Nº 230/08

SÚMULA:-Concede subvenção mensal às Entidades que especifica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, a conceder subvenção mensal, as Entidades abaixo relacionadas, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, nos seguintes valores:-

Nº	ENTIDADES	CNPJ	VALOR
01	Centro de Reintegração e Valorização da Vida – CRVV	03.060.908/0001-89	2.000,00
02	Lar São Vicente de Paulo (Asilo)	75.295.212/0001-42	4.175,00
03	Centro Educ. Profissionalizante Esperança – CEPES	00.361.815/0001-04	2.600,00
04	Centro de Apoio Social ao Adolescente (CASA)	04.313.535/0001-73	3.675,00
05	Grupo SOMA	73.415.739/0001-38	4.175,00
06	Associação de Recuperação do Alcoólatra	77.658.876/0001-87	1.000,00
07	Centro de Promoção Humana São Benedito	77.357.285/0001-75	3.675,00
08	IPROPAR	78.300.472/0003-19	500,00
09	Recanto da Criança Allan Kardec	78.300.670/0001-10	2.500,00
10	Associação de Libertação de Vidas – ALVA	77.449.668/0001-45	2.175,00
11	APAE – Assoc. dos Pais e Amigos do Excepcional	75-295.188/0001-41	4.175,00
12	EDHUCCA	04.559.580/0001-02	3.675,00
13	RENASCER	04.690.77/0001-86	3.000,00
14	Cada de Misericórdia Resgate de Deus	06.354.576/0001-33	4.175,00
15	APASAP (Assoc. de Pais e Amigos dos Surdos de Apucarana)	05.869.018/0001-48	1.000,00
16	COCAP	06.017.304/0001-48	1.500,00
17	VICENTINOS (Conselho Central de Apucarana)	01.372.901/0001-77	1.000,00

Art. 2º - As subvenções as Entidades acima enumeradas, serão concedidas no período de janeiro a dezembro de 2009, mediante apresentação mensal de Prestação de Contas, referente ao valor repassado.
§. 1º – A Prestação de Contas, deverá ser mensalmente protocolada na Prefeitura Municipal de Apucarana, e será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Soci**al.**
§ 2º – A falta da prestação de contas, ou a sua desaprovação perante o Conselho de Assistência Social, implicará no cancelamento imediato do recurso repassado, bem como, de sua devolução integral aos cofres públicos municipais, e ainda, da cassação do registro da Entidade, junto ao COMAS.
§ 3º – A prestação de Contas, depois de aprovada pelo COMAS, fará parte integrante, do Processo que originou o repasse**.**
Art. 3º – Os recursos para cobertura das subvenções estabelecidas nesta Lei, estão alocados em dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 548/08

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), nos termos da Lei nº 234/08, de 29/12/08,conforme especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica por força da Lei nº 234/08, de 29/12/08, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na conformidade da Lei nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO	
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação	
(0297) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 75.000.00
TOTAL.....	**R$ 75.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso real de arrecadação verificado na fonte 1104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação do exercício corrente.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.
VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

L E I Nº 231/08

SÚMULA: Dispõe sobre as divisas dos Distritos Administrativos do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O território do Município de Apucarana é constituído pelos seguintes Distritos Administrativos:

I – Distrito Sede de Apucarana;
II -Distrito de Correia de Freitas;
III -Distrito de Pirapó;
IV – Distrito de São Pedro;
V -Distrito de Vila Reis.

Art. 2º - O memorial descritivo e a representação cartográfica das divisas dos Distritos Administrativo, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que integram e complementam a presente Lei:

I - Anexo I – Memorial Descritivo das divisas do Distrito Sede de Apucarana;
II -Anexo II – Mapa das divisas do Distrito Sede de Apucarana;
III -Anexo III – Memorial Descritivo das divisas do Distrito de Correia de Freitas;
IV -Anexo IV – Mapa das divisas do Distrito de Correia de Freitas;
V -Anexo V – Memorial Descritivo das divisas do Distrito de Pirapó;
VI – Anexo VI – Mapa das divisas do Distrito de Pirapó;
VII -Anexo VII – Memorial Descritivo das divisas do Distrito de São Pedro;
VIII -Anexo VIII – Mapa das divisas do Distrito de São Pedro;
IX -Anexo IX – Memorial Descritivo das divisas do Distrito de Vila Reis;
X - Anexo X – Mapa das divisas do Distrito de Vila Reis;
XI -Anexo XI – Mapa das divisas dos Distritos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 103/96.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 234/08

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) na conformidade da Lei nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO	
02.005 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação	
(0297) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........	R$ 75.000.00
TOTAL..	**R$ 75.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso real de arrecadação verificado na fonte 1104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação do exercício corrente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 235/2008

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 208/08 de 02/12/2008, que concede incentivos fiscais à empresa **BALTAZAR R. DE SOUZA E OLIVEIRA LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 208/08 de 02/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 04, da quadra 03, com área de 5.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 208/08 de 02/12/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 236/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, que concede incentivos fiscais à empresa **HALTBAR LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 01-02/A, da quadra 03, com área de 5.315,38 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 232/8

SÚMULA: Dispõe sobre perímetros das Zonas Urbanas do Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O território do Município de Apucarana é dividido em Zonas Urbanas e Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º - As Zonas Urbanas no Município de Apucarana são as seguintes:

I – Cidade de Apucarana;
II - Sede do Distrito de Correia de Freitas;
III - Sede do Distrito de Pirapó;
IV – Núcleo Urbano de Distrito de São Domingos;
V - Sede do Distrito de São Pedro;
VII - Sede do Distrito de Vila Reis.

§ 2º - A Zona Agrícola compreende o restante do território do Município.

Art. 2º - O memorial descritivo e a representação cartográfica dos perímetros das Zonas Urbanas, estabelecidas nesta Lei, constam dos seguintes anexos que integram e complementam a presente Lei:

I - Anexo I – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal da Sede de Apucarana;
II -Anexo II –Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Apucarana;
III -Anexo III – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas;
IV -Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas;
V- Anexo V – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Pirapó;
VI – Anexo VI – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Pirapó;
VII -Anexo VII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de São Domingos;
VIII -Anexo VIII – Mapa do Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de São Domingos;
IX -Anexo IX – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de São Pedro;
X - Anexo X – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de São Pedro;
XI -Anexo XI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Reis;
XII -Anexo XII – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Reis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 103/96.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 242/08

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel de propriedade particular, constituído pelo Lote nº 17, da quadra 47, da sede do Município, matrícula 1.954, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Apucarana, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 546/08, de 23/12/2008.

Art. 2º - O imóvel objeto da aquisição, será destinado a instalação da Casa da Gestante do Município de Apucarana.

Art. 3º - O imóvel de acordo com os laudos de avaliação fornecidos por 3 (três) Imobiliárias do Município de Apucarana, não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil) reais, devendo ser empenhados no presente exercício através do dotações criadas para este fim, na fonte 01303 – Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15% (quinze por cento)

Art. 4º - Os recursos financeiros para quitação do valor empenhado estão disponíveis, conforme estabelece o Art. 42 da Lei Complementar no 101/00, de 02 de maio de 2000, para o fiel cumprimento desta Lei, e serão liberados na conformidade do que for estabelecido no contrato de compra e venda, a ser firmado entre o Município através da Autarquia Municipal de Saúde e o proprietário do imóvel.

Art. 5º - O imóvel pretendido e objeto desta Lei, está localizado próximo ao PAM – Pronto Atendimento Médico, sendo esta condição um dos aspectos relevantes para a formalização do processo de aquisição nos termos da Legislação pertinente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O Nº. 553/08

Súmula:- Suspende os empenhos e pagamentos referentes ao Contrato nº 016-2006.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO SEGOV/COM/25/2008, DATADO DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM;

CONSIDERANDO QUE HÁ INDÍCIOS DE QUE O VALOR ATUALMENTE PRATICADO PELA CONTRATADA ESTEJA ACIMA DO VALOR DE MERCADO;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM BASE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DEVE OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os empenhos e pagamentos oriundos do Contrato nº 016/2006, até a apuração dos fatos pela Comissão Especial Investigativa, criada pela Portaria 019/2008, de 09/12/2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos vinte e três (23), dias do mês de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer — **Prefeito Municipal**
José Vieira — **Secretário Municipal da Administração e Finanças**

LEI Nº. 233/08

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo na área de entorno do Aeroporto Público SSAP da cidade de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica criado o Setor Especial de Interesse Público, definido como Área de Domínio do Aeroporto Público SSAP de Apucarana para os fins de que trata a Lei Federal nº 7.565/86, Art. 44, §§ 4º e 5º.

§ 1º - O Setor Especial de Interesse Público "Aeródromo de SSAP" atenderá a todas as recomendações e normas constantes na Lei nº 7565/86 e suas alterações, Portaria 1141/GM5, de 08 de dezembro de 1987, o disposto no Anexo 14 à Convenção Internacional de Aviação Civil, bem como as Legislações específicas que regulamentam os planos de Zona de Proteção do Aeródromo e planos de Zoneamento de Ruídos.

§ 2º - O Aeroporto SSAP está localizado na Rodovia PR 532 Km 1,1 (Estrada Vila Reis – Correia de Freitas) no Município de Apucarana.

Art. 2º - O Setor Especial de Interesse Público "Aeroporto SSAP" será delimitado pela linha limite do Plano de Zona de Proteção do Aeródromo de Apucarana, contendo as seguintes áreas, conforme segue:

I – Faixa de pista – envolve a pista de pouso e tem, em cada ponto, a latitude do ponto mais próximo situado no eixo da pista ou no seu prolongamento, possuindo 1,520 m de comprimento por 80 m de largura (A 80m; B 60 m):

II – Áreas de Aproximação – estendem-se por 2.500 m em rampa na razão 1 para 25, no sentido do prolongamento da pista, a partir da Faixa de Pista de 80 m de largura, com ângulo de abertura de 6º;

III – Áreas de Decolagem – estendem-se por 2.500 m em rampa na razão de 1 para 25 no sentido do prolongamento da pista, a partir da Faixa de Pista de 80 m de largura, com ângulo de abertura de 6º até atingir 580 m de largura;

IV – áreas de Transição – estendem-se em rampa na razão de 1 para 5, a partir dos limites laterais da Faixa de Pista e da parte externa das Áreas de Aproximação, compreendida entre seu início e o ponto onde as áreas atingem o desnível de 45 m em relação á elevação do aeródromo;

V – Área Horizontal Interna – estende-se para fora dos limites dos gabaritos da Áreas de Aproximação e Transição, com desnível de 45 m em relação à elevação do aeródromo, e seus limites externos são formados por semicírculos de raio igual a 2.500 m com centros nas cabeceiras das pitas;

VI – área Cônica – estende-se em rampa de 1 para 20 para fora dos limites externos do gabarito da Área Horizontal Interna até atingir um desnível de 145 m em relação à elevação do aeródromo.

Art. 3º - O setor especial de Interesse Público do "Aeroporto SSAP" será delimitado pela linha limite do Plano Básico de Zoneamento de Ruído, respeitando o que for definido por ato do Ministério da Aeronáutica, estando as pistas do aeródromo classificadas em função do movimento de aeronaves e do tipo de aviação, conforme segue:

I – Área "1" são permitidos a implantação, o uso e o desenvolvimento das seguintes atividades:

A) Produção e extração de recursos naturais:
1º Agricultura;
2º Piscicultura;
3º Silvicultura;
4º Mineração;
5º Atividades equivalentes;

B) Serviços Públicos ou de Utilidade Pública:
1º Estação de tratamento de água e esgoto;
2º Reservatório de água;
3º Cemitério;
4º Equipamentos urbanos equivalentes;

C) Comercial:
1º Depósito e armazenagem;
2º Estacionamento e garagem para veículos;
3º Feiras livres;
4º Equipamentos urbanos equivalentes

D) Recreação e Lazer ao ar livre:
1º Praças, parques, áreas verdes;
2º Campos de esportes e;
3º Equipamentos urbanos equivalentes;

E) Transporte:
1º Rodovias;
2º Ferrovias;
3º Terminais de carga e passageiros;
4º Auxilio a navegação aérea;
5º Equipamentos urbanos equivalentes;

F) Industrial:

II – Área II – Na área II não serão permitidas a implantação, o uso e o desenvolvimento das seguintes atividades:

A) Residencial:

B) Saúde:
1º Hospital e ambulatório;
2º Consultório médico
3º Asilo
4º Equipamentos urbanos equivalentes.

C) Educacional:
1º Escola;
2º Creche;
3º Equipamentos urbanos equivalentes;

D) Serviços Públicos ou de Utilidade Pública:
1º Hotel ou motel
2º Edificações para atividades religiosas
3º Centros comunitários e profissionalizantes e;
4º Equipamentos urbanos equivalentes

E) Cultural:
1º Biblioteca;
2º Auditório, cinema e teatro;
3º Equipamentos urbanos equivalentes;

§1º. - A implantação, o uso e o desenvolvimento de atividades descritas no inciso "I" alínea "B" itens 1º e 3º, alínea "C" itens 1º e 2º e alínea "E" item 3º, só serão permitidas quando atendidas as normas legais vigentes para o tratamento acústico nos locais de permanência de público e funcionários, mediante aprovação da ANAC - Departamento de Aviação Civil.

§2º. - A implantação, o uso e o desenvolvimento das atividades descritas no inciso "I" alínea "A" item 5°, alínea "B" item 4°, alínea "C" item 4°, alínea "D" item 3°, alínea "E" itens 1°, 2° e 3 ° só serão permitidos mediante aprovação do ANAC - Departamento de Aviação Civil.

§3º. As atividades acima referidas no inciso II poderão ser, eventualmente, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, mediante aprovação do ANAC - Departamento de Aviação Civil.

Art. 4° - Faz parte integrante desta lei complementar, o Anexo I – Análise Técnica – ZPA.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana Jornal Oficial

LEI Nº 238/08

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0049.2048.000 0 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Fonte: 01303 – Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) R$ 190.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
TOTAL **R$ 190.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação da Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC-29/00 – 15%).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 239/08

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 242/07, de 19 de dezembro de 2007), conforme específica.

02 – PODER EXECUTIVO 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica	
10.301.0049-2.048.000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelada dotação de igual valor do orçamento vigente, conforme discriminamos:

02 – PODER EXECUTIVO 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica	
10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0049-1.024.000 – Construção, Reforma e Reequipamento de Unidades de Saúde. Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 01) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 2)	R$ 90.000,00 R$ 12.000,00
10.301.0053.2052.000 – Atendimento a Saúde da Família Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 60)	R$ 10.000,00
10.301.0056-2.055.000 – Saúde Bucal Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 69)	R$ 5.500,00
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico 10.303.0067-2.067.000 – Atendimento Psicossocial AD Fonte: 01303 – aúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 173) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 174)	R$ 1.000,00 R$ 1.000,00
10.303.0071-2.074.000 – Atendimento Psicossocial IN Fonte: 01303 – Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (ficha 214)	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 513/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir de 16/12/08, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de divisão - CC-05", junto à Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana – **FUCEA**, deste Executivo Municipal, o **Sr. JOSÉ MARCELINO DA SILVA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer — **Prefeito Municipal**
José Vieira — **Secretário Mun. da Administração e Finanças**

LEI Nº 240/08

SÚMULA:- Autoriza a Empresa MAIA E ROSSI LTDA. ME, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal nº 110/06, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º -Fica autorizada a Empresa **MAIA E ROSSI LTDA – ME – CNPJ 05.408.516/0001-93,** a escriturar e registrar sem restrições, o Lote de Terras 02/REM, da quadra 03, com área de 2.350,00 m2, situada no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, tendo em vista o cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e sua alínea da Lei nº 009/02, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02, de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 241/08

SÚMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público que especifica, a título gratuito à Empresa **Unifrango Agro Industrial S/A.,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel público à Empresa **UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A – CNPJ nº 04.883.352/0001-93,** constituído pela Unificação dos Lotes 173 e 177, da Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas/Pátio da E.F.C.Pr., no Jardim Apucarana (Estação Ferroviária do Jardim América, com área total de 65.545,00 m2 (sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O uso do imóvel, objeto desta Lei, é destinado especificamente para a a construção de um Terminal de Container container, com volume aproximado de 12.000 (doze mil) toneladas/mês de frango, para exportação.

Art. 3º - O prazo de uso do imóvel será de 10 (dez) anos, prorrogados por igual período, através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Todo o projeto de utilização do imóvel cedido através desta Lei, será submetido a apreciação dos órgãos técnicos do Município de Apucarana.

Art. 5º - As despesas de consumo de água, luz, telefone e outras de manutenção e melhorias, correrão por conta da **UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A.**

Parágrafo Único – Toda e qualquer benfeitoria ou alteração introduzida no imóvel passará a integrá-lo, não cabendo à concessionária o direito à indenização, pagamento, compensação ou qualquer outra forma de retribuição por parte do Município.

Art. 6º - O descumprimento ou inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto ao Art. 2º, acarretará a revogação automática da presente concessão com a imediata desocupação e devolução do imóvel ao Município.

Art. 7º - É vedada qualquer espécie de concessão, cessão ou transferência a qualquer título do imóvel em qualquer período pela concessionária a terceiros, sem expressa autorização Legislativa, através de Lei especifica, sob pena de revogação automática da presente concessão, nos termos do artigo anterior.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICPAL

DECRETO Nº 555/08

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.415,72 (Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.415,72 (Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19 de dezembro de 2007), como especifica:

02. – Poder Executivo
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010-2.006.000 – Proc. Org. Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0059) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas............ R$ 6.415,72
- TOTAL.. R$ 6.415,72

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02. – Poder Executivo
02.014 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
04.122.0048-2.047.000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Corpo de Bombeiros
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0283) 3.3.90.30 – Material de Consumo............. R$ 967,52
(0286) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.......... R$ 831,00
(0288) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......... R$ 2.500,00
(0289) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente....... R$ 2.117,20
- TOTAL.. R$ 6.415,72

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER — **PREFEITO MUNICIPAL**
JOSÉ VIEIRA — **SECRETÁRIO MUN DE FIN E ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/08 TIPO: **Menor Preço Unitário**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo popular 1.0, para utilização do Programa Bolsa Família através dos Centro de Referências de Assistência Social, deste Município.

Valor Máximo: **R$ 28.183,33** (Vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

Data de Realização: **16/01/09** às **09:00** horas

O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Apucarana - Coordenadoria de Licitação e no site do Município – www.apucarana.pr.gov.br.

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone (43) 3422-4000 r. 218/225.

Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de Dezembro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 552/2008

Súmula – Abre Crédito adicional Suplementar para o fim que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na conformidade da Lei Nº 242/07, de 19/12/2007, um crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO
002.005 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0014-2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiro P. Física
(085) Fonte 31107 – Salário Educação.................................R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica cancelada a dotação de igual valor, constantes do orçamento em vigor, na data da publicação, como segue:

02 - PODER EXECUTIVO
002.005 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.0014-2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica
(089) Fonte 31107 – Salário Educação.................................R$ 25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Apucarana, 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER — **PREFEITO MUNICIPAL**
JOSÉ VIEIRA — **SECRETÁRIO MUN. DA ADM. E FINANÇAS**

DECRETO Nº551/08

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, VALTER APARECIDO PEGORER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto, na conformidade da Lei Municipal nº 242/07, de 19/12/2007, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do Orçamento do exercício de 2008, conforme abaixo discriminamos:

02 – PODER EXECUTIVO	
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – Saúde	
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0060.2.059.000 – Procedimentos Médicos e Hospitalares	
Fonte: 32496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 92)	R$ 295.000,00
TOTAL	**R$ 295.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito, será através de excesso de arrecadação do exercício de 2008, prevista na fonte: 32496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme demonstrado a seguir:

Valor orçado e atualizado para 2008	Arrecadação até 29/12/2008	Excesso de Arrecadação
18.372.555,00	19.492.171,38	R$ 1.099.616,38

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER — **PREFEITO MUNICIPAL**
JOSÉ VIEIRA — **SECRETÁRIO MUN DA ADM. E FINANÇAS**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Sra Antonia Paes dos Santos Amorim, CPF 039.283.989-03, RG 9.117.269-0, para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros , deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 564/08, ante as justificativas, que se embasaram no **art. 24, inc. II** da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer Jurídico nº 466/2008, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Sr. Ademir Pagotto, CPF 172.476.759-34, RG 740.780-7, para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 563/08, ante as justificativas, que se embasaram no **art. 24, inc. II** da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer Jurídico nº 466/2008, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de dezembro de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL